



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 357 de 21 de Junho de 1974, dispõe Sobre a Autorização Para Assinatura de Convenio

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe é conferida por Lei e á vista dos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos "SAAE" de Santo Antônio do Jardim, autorizado a celebrar Convenio com a Caixa Econômica Estadual, afim de que os funcionários autárquicos possam beneficiar-se com empréstimos a ser concedidos pela referida entidade autárquica.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 21 de Junho de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal